



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça 19 de Março, Nº 409 - CEP 38380-000 - Canápolis - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 03 - TJMG 1ª/COI - COMARCA/COI - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EM GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE CANÁPOLIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. FELIPE IVAR GOMES DE OLIVEIRA, Diretor do Foro da Comarca de Canápolis-MG no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III, da Portaria-Conjunta nº 297, de 23 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, com as alterações dadas pela Portaria-Conjunta nº 457, de 13 de novembro de 2015, **torna pública a abertura de inscrições** relativas à seleção pública para provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito, *considerando o cancelamento do EDITAL 02/2023 desta comarca*, conforme publicado na página do TJMG e no átrio do fórum.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes que estejam cursando do 03º ao 08º períodos do curso de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297, de 2013, de 23 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pelo Juiz e Diretor do Fórum e pelos servidores Sâmia Kelly Salomão Alves, Jairo Ferreira da Silva e Lívia Vasconcelos Pereira e auxiliada pela servidora Ericka Patrícia de Freitas que ora integram a Comissão deste Concurso.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 6 (seis) horas diárias, sendo os horários de início e de término da jornada definidos pelo responsável da área de lotação do estagiário.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais), auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de R\$ 198,00, bem como seguro contra acidentes pessoais, contratado pelo Tribunal de Justiça.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Graduação em Direito matriculados em Instituição de ensino devidamente registrada nos órgãos competentes, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento da comprovação da regularidade documental do convocado.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 22 de maio a 21 de junho DE 2023 de

12h00 às 18:00 HRS (horário de Brasília), na Administração do prédio do fórum sito à Pça 19 de março, 409 em CANAPOLIS MG ou pelo e-mail coiadm@tjmg.jus.br destacando o assunto: *inscrição seleção edital 03/2023.CANAPOLIS*.

3.1.1. A inscrição deverá ser feita com apresentação de cópia do documento de identidade e de documento que comprove estar cursando graduação em Direito no período supra mencionado>item 1.1, recebendo, no ato, o respectivo comprovante.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 O estágio será prestado no horário designado pela chefia imediata, consistindo em 06 (seis) horas diárias em horário forense e em local a ser determinado de acordo com a vacância.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência, classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da

prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na administração do fórum, das 13h às 18h, em até três dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.10.1 Os requerimentos de condições diferenciadas poderão ser enviados via *e-mail* coiadm@tjmg.jus.br, observado o prazo anterior.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será comunicada ao candidato por qualquer meio hábil dentre aqueles fornecidos pelo mesmo candidato (telefone ou correio eletrônico).

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

5.1. Aos candidatos negros que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Resolução nº 336, de 29 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

5.2. Nos termos da Resolução nº 336/CNJ/2020, 30% (trinta por cento) das vagas do cadastro de reserva, no prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos negros aprovados em Seleção Pública regida por este Edital.

5.3. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a

0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.4. A 3ª, 8ª, 9ª, 13ª, 18ª 19ª, 23ª vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como negros e aprovados nessa condição, no prazo de validade da Seleção Pública, conforme constou no processo SEI nº 0122626-86.2020.8.13.0000.

5.5. Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá apresentar manifestação, declarando-se negro, no momento da inscrição.

5.5.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.6. O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo.

5.7. Para avaliação da condição de ser negro será verificada a autodeclaração manifestada pelo candidato e as suas características fenotípicas.

5.8. Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

5.9. Ocorrendo a situação descrita no item 5.8, será oportunizado prazo para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.10. Caso o recurso não seja acatado pela Comissão do processo seletivo simplificado para contratação temporária, este deverá ser encaminhado à COEST, que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser negro.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 O candidato deverá apresentar cópia dos documentos exigidos no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, previstos na cláusula 3.1.1, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção pública para preenchimento de cadastro de reserva para vaga de estágio na Comarca de CANÁPOLIS-MG e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de 01 (uma) prova de múltipla escolha.

7.1.1. A prova de múltipla escolha, não identificada e de caráter eliminatório e classificatório conterà 40 questões, cujas matérias estão detalhados no Anexo I do presente Edital.

7.2. As provas ocorrerão na data de 30 de junho de 2023, no horário de 09 h às 12 h, no Salão do Júri do Fórum da Comarca de CANÁPOLIS-MG

7.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

7.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.7 **As provas serão realizadas SEM consulta a qualquer material**, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.

i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

8.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído um ponto.

8.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

9.1.1 A prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre Conhecimentos Específicos e conterà 40(quarenta) questões.

9.1.2 A nota da prova objetiva será calculada à razão de 2(dois pontos) por acerto e será pontuada de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos.

9.1.3 Somente será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo 50%(cinquenta por cento) dos pontos na prova.

9.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;

b) tiver maior idade em relação aos candidatos empatados;

c) por sorteio ou prova dissertativa, a critério do MM.Juiz direito do foro, em nova data a ser determinada para o desempate.

9.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

9.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

9.5.1 A classificação final será divulgada por aviso afixado no átrio do fórum.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão do Concurso contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de dois dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Comissão do Concurso em duas vias e deverão ser entregues na Administração do Foro, sendo facultado o envio da petição por SEDEX.

10.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

10.5 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

10.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

10.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada por aviso afixado no átrio do fórum.

10.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.9 Após a divulgação de que trata o item 9.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato na Administração do Foro até a data de homologação desta Seleção Pública.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 - O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

11.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada mediante contato

telefônico ou envio de e-mail, além de aviso afixado no átrio do fórum.

11.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

11.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

11.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

11.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.
- d) após ser convocado, não comparecer à administração do fórum no prazo de três dias úteis.
- e) recusar a vaga oferecida.

11.6.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados por no máximo três vezes.

11.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.8 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

11.9 Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.10 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará

no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas através da fixação de aviso no átrio do fórum.

14.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

14.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento ou da postagem do SEDEX nos Correios.

14.11 A Direção do Foro da Comarca não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos ou recursos quando enviados por SEDEX.

14.12 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.13 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Administração do Foro, na Pça.19 de março, 409 – centro, em CANÁPOLIS MG pessoalmente, por e-mail ou watszap e nunca por telefone.

14.14 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

14.15 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do

candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.16 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

14.17 Integra este Edital:

Anexo I correspondente ao Conteúdo Programático

Anexo II formulário para inscrição.

CANÁPOLIS-MG, 02 de maio de 2023.

FELIPE IVAR GOMES DE OLIVEIRA - Juiz de Direito/Diretor do Foro da comarca de CANAPOLIS-MG., assinado eletronicamente.

ANEXO I: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

1- DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1.1- Controle de Constitucionalidade;
- 1.2- Direitos e deveres individuais e coletivos;
- 1.3- Da Organização do Poder Judiciário;
- 1.4- Das funções essenciais à Justiça;

2 DIREITO PROCESSUAL CIVIL (Lei nº 5869/73) Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015)

- 2.1- Princípios;
- 2.2- Litisconsórcio, assistência e intervenção de terceiros;
- 2.3- Jurisdição e competência;
- 2.4- Pressupostos processuais;
- 2.5- Formação, suspensão e extinção do processo. Nulidades;
- 2.6- Tutela de urgência e Tutela de evidência;
- 2.7- Processo de Conhecimento. Rito ordinário;
- 2.8- Sentença. Liquidação. Cumprimento de sentença. Coisa julgada;
- 2.9- Recursos.

3- DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 3.1- Inquérito policial;
- 3.2- Ação penal;
- 3.3- Jurisdição e competência. Conexão e continência;
- 3.4- Provas;
- 3.5- Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória;
- 3.6- Nulidades;
- 3.7- Recursos

4- LEI 8.069/90 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)

4.1- Princípios

4.2 - Parte Geral - Título I e II

5- LEI 9.099/95 – LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS

5.1- Todo o conteúdo, com as alterações até a data de publicação do edital.

6- DIREITO DO CONSUMIDOR

6.1- Todo o conteúdo, com as alterações até a data de publicação do edital.

7- DIREITO CIVIL

7.1- Parte Geral do Código Civil;

7.2- Teoria Geral dos Contratos;

7.3- Direito da Família;

7.4- Responsabilidade Civil.

8- DIREITO PENAL

8.1- Teoria Geral da Norma Penal. Princípios;

8.2- Eficácia da Lei Penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas;

8.3- Teoria Geral do Crime. Introdução à Teoria Geral do Crime. Fato Típico. Ilicitude. Culpabilidade. Punibilidade. Concurso de Pessoas.

8.4- Teoria Geral da Pena. Aplicação de Pena. Concurso de Crimes.

8.5- Execução da Pena.

8.6- Ação da Pena.

8.7- Dos crimes em espécie. Dos Crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio.

8.8- Leis Penais Especiais. Tráfico de Drogas. Lei Maria da Penha.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO/EDITAL 03/2023/GRADUAÇÃO EM DIREITO

Seleção para estágio na Comarca de Canápolis - MG

Número de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

CANÁPOLIS, _____ de _____ de 2023

Local de realização da(s) prova(s): SALÃO DO JÚRI.PÇa 19 DE MARÇO, 409. CENTRO EM CANAPOLIS MG.

Data/Horário da prova Dia 30/06/2023, das 09h00 às 12h00.

(assinatura do candidato)

É indispensável a apresentação deste comprovante no dia e hora da(s) prova(s)

Em 12 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ivar Gomes de Oliveira, Juiz(a) de Direito**, em 12/05/2023, às 09:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **13929909** e o código CRC **5A4C03A2**.

0456516-69.2023.8.13.0118

13929909v2